



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **DECRETO Nº 015/2002**

Decreta nulidade do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2001 - Edital de Licitação nº 015/2001.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que determina obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitações contendo o resumo dos editais, devem ser publicados com antecedência, por no mínimo uma vez no Diário Oficial da União, quando se tratar de obra financiada parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

**CONSIDERANDO** ainda, que no procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2001, em que a obra é custeada com recursos repassados pelo Governo Federal, a publicação não foi realizada, nos moldes legais, o que constitui vício insanável, que tanto agride o princípio da legalidade quanto o princípio da isonomia, porquanto uma publicação mais ampla enseja que mais empresas acudam ao certame licitatório;

**CONSIDERANDO**, também, que o sobredito procedimento encontra-se em fase de habilitação, motivo pelo qual ainda é possível corrigir a falha constatada sem comprometimento dos preços cotados no que tange ao sigilo e a competitividade dos mesmos;

**CONSIDERANDO**, por último, o disposto na artigo 49, da Lei nº 8.666/93, bem como a orientação constante da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a prerrogativa de declaração de nulidade de atos administrativos pela própria Administração Pública;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2001, tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obra de recuperação e urbanização de fundo de vale - obras de infra estrutura e drenagem, com execução drenagem de águas pluviais, elementos em concreto e canalização de córrego, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 115230-09/2000, firmado entre o MUNICÍPIO DE UMUARAMA - SEDU - PRÓ INFRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em virtude de não ter sido cumprido o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

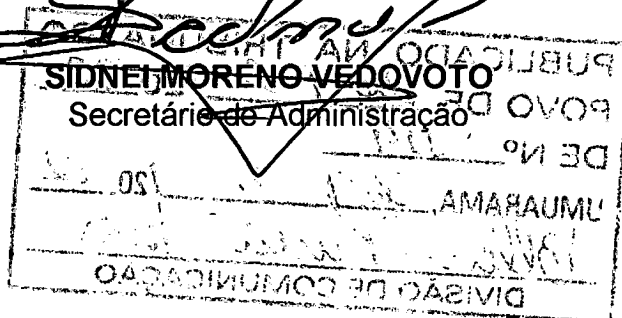


DECRETO Nº 015/2002

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2002.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 26 / 2 / 20 02  
DE Nº 8114  
UMUARAMA, 26 / 2 / 20 02  
Ellen Paula Neves.  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO